

## EDITAL DE SELEÇÃO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 014/2017- OSSMG

PROCESSO Nº 014/2017;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.078.019/0001-14, com situado na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo, CEP: 15.810150, mera gestora da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, situado na R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210, torna público que o processo de seleção na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 014/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras da Associação Mahatma Gandhi**, que se encontra disponível no sítio eletrônico ([www.associacaomahatmagandhi.com](http://www.associacaomahatmagandhi.com)), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência.

A modalidade de Concorrência Simplificada, detalhada no **Regulamento de Compras da Associação**, é o meio mais adequado para a preservação da qualidade e fornecimento do serviço daqueles concorrentes vencedores.

A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato como seguem.

### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Concorrência Simplificada, a escolha do MENOR PREÇO GLOBAL, referente à prestação de serviços de gestão da central de esterilização e técnicos especializados de esterilização, reesterilização e reprocessamento de produtos do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU** (ambulância), conforme Termo de Referência com todas as suas especificações, que passa a ser parte integrante do presente processo.

### 2 DAS PROPOSTAS.

2.1 As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 10 de Janeiro de 2018 até as 16:00 horas, na filial da Associação Mahatma Gandhi, no endereço Rua do Ouvidor, 130, sala 614, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-030, ou através de e-mail [Upa24hbangu@hotmail.com](mailto:Upa24hbangu@hotmail.com), com a seguinte identificação: (Assunto do E-mail: Edital OSS-014/2018 – SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO), sendo aceito o envio com o mesmo prazo da entrega na filial, ou seja, até dia 10 de Janeiro de 2018.

2.2 Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pela **Associação Mahatma Gandhi-OSS**, mediante expediente dirigido a Diretoria de Compras e Contratos, pelo e-mail

- [Upa24hbangu@hotmail.com](mailto:Upa24hbangu@hotmail.com), as dúvidas serão consolidadas e respondidas a todos os participantes.
- 2.3 O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI no dia 12 de Janeiro de 2018.
  - 2.4 A proposta de preços, deverá ser apresentada, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da proponente em papel timbrado e com logo, deverá constar: a descrição completa do objeto publicado conforme TERMO DE REFERÊNCIA, condições de pagamento, condições de entrega, valor global.
  - 2.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando as condições apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo o preço proposto ser incluir todos os impostos tributários e os decorrentes de legislação trabalhista, custos diretos e indiretos, equipe operacional, pertinentes para a prestação do serviço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
  - 2.6 A proposta deverá conter **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**.
  - 2.7 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
  - 2.8 O proponente deverá manifestar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
  - 2.9 A proposta deverá ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 3 DA HABILITAÇÃO.**
- 3.1 Juntamente com as propostas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação;
    - 3.1.1 **Habilitação Jurídica**
      - 3.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
      - 3.1.1.2 Cópia de Identidade e CPF dos sócios (e dos administradores).
    - 3.1.2 **Regularidade fiscal.**
      - 3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
      - 3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
      - 3.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
      - 3.1.2.4 Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

3.1.2.5 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;

3.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.1.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 3.1.3 **Qualificação técnica.**

3.1.3.1 Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão competente;

3.1.3.2 Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;

3.1.3.3 Declaração de que atenderá as normas técnicas:

- ABNT NBR 15943:2011. Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
- ABNT NBR 5462:1994. Confiabilidade e manutenibilidade;
- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão Corrigida 2:2006. Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- ABNT NBR IEC 60601-1:2010. Equipamento eletromédico Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial;
- ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004. Equipamento eletromédico Parte 1-1: Prescrições gerais para segurança – Norma Colateral: Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos;
- RESOLUÇÃO-RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- RESOLUÇÃO-RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014: Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.
- Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- ABNT NBR ISO 11138-1:2016. Esterilização de produtos para saúde – Indicadores biológicos Parte 1: Requisitos gerais;
- ABNT NBR ISO 11138-2:2016. Esterilização de produtos para saúde - Indicadores biológicos - teste insercao Parte 2: Indicadores biológicos para os processos de esterilização por óxido de etileno;
- ABNT NBR ISO 11138-3:2016. Esterilização de produtos para saúde - Indicadores biológicos

- Parte 3: Indicadores biológicos para os processos de esterilização por calor úmido.
- ABNT NBR ISO 11138-4:2016. Esterilização de produtos para saúde - Indicadores biológicos.
- Parte 4: Indicadores biológicos para os processos de esterilização por calor seco.
- ABNT NBR ISO 11138-5:2016. Esterilização de produtos para saúde - Indicadores biológicos.
- Parte 5: Indicadores biológicos para os processos de esterilização por vapor de baixa temperatura e formaldeído
- ABNT NBR ISO 11137-2:2015. Esterilização de produtos para saúde - Radiator ionizante.
- Parte 2: Estabelecimento da dose de esterilização;
- ABNT NBR ISO 17664:2015. Esterilização de produtos para saúde - Informação a ser fornecida pelo fabricante para o processamento de produto para saúde reesterilizável.
- ABNT NBR 16328:2014. Esterilização de produtos para saúde — Procedimento de ensaios para medição de temperatura, pressão e umidade em equipamentos.
- ABNT NBR ISO 11135-1:2014. Esterilização de produtos de atenção à saúde — Óxido de etileno
- Parte 1: Requisitos para desenvolvimento, validação e controle de rotina de um processo de esterilização de produtos para saúde
- ABNT NBR ISO 14937:2014. Esterilização de produtos de atenção à saúde — Requisitos gerais para caracterização de um agente esterilizante e desenvolvimento, validação e controle de rotina de um processo de esterilização de produtos para saúde.
- ABNT ISO/TS 17665-2:2013. Esterilização de produtos para saúde — Vapor.
- Parte 2: Guia de aplicação da ABNT NBR ISO 17665-1
- ABNT NBR 14990-8:2013 Errata 1:2013. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde Parte 8: Embalagem do tipo envelope e tubular para esterilização por radiação ionizante.
- ABNT NBR 14990-8:2013 Versão Corrigida:2013. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde Parte 8: Embalagem do tipo envelope e tubular para esterilização por radiação ionizante.
- ABNT NBR ISO 17665-1:2010. Esterilização de produtos para saúde — Vapor Parte 1: Requisitos para o desenvolvimento, validação e controle de rotina nos processos de esterilização de produtos para saúde.
- ABNT NBR 14990-2:2010. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde Parte

- 2: Papel grau cirúrgico para fabricação de embalagens para esterilização a vapor saturado sob pressão.
- ABNT NBR 14990-3:2010. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde Parte 3: Papel grau cirúrgico para fabricação de embalagens para esterilização por processos de baixa temperatura.
  - ABNT NBR 14990-4:2010. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde Parte 4: Papel grau cirúrgico revestido com laca, para fabricação de embalagens termosseláveis para esterilização por processos de baixa temperatura
  - ABNT NBR 14990-5:2010. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde Parte 5: Papel grau cirúrgico para embrulhar produtos para a saúde
  - ABNT ISO/TS 11139:2009. Esterilização de produtos de atenção à saúde — Vocabulário
  - ABNT NBR 15729:2009. Esterilização para implantes odontológicos - Radiação - Validação e controle de rotina.
  - ABNT NBR 14990-6:2009. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde Parte 6: Não tecidos
  - ABNT NBR 15659:2009. Esterilização de produtos para saúde - Esterilizadores de vapor a baixa temperatura e formaldeído - Requisitos e métodos de ensaio.
  - ABNT NBR 14990-7:2004. Errata 1:2005. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde Parte 7: Envelope e tubular para esterilização por óxido de etileno.
  - ABNT NBR 14990-9:2005. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde Parte 9: Envelope e tubular para esterilização por vapor saturado.
  - ABNT NBR 15245:2005. Produtos para saúde - Validação e controle de rotina de esterilização por óxido de etileno.
  - ABNT NBR 14990-7:2004. Versão Corrigida:2005. Sistemas e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde Parte 7: Envelope e tubular para esterilização por óxido de etileno.
  - ABNT NBR 11816:2003. Esterilização - Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos e saúde.
  - ABNT NBR 11817:2001. Esterilização - Esterilizador a vapor - Esterilizadores pequenos – Requisitos.
  - ABNT NBR 14332:1999. Instrumentais cirúrgico e odontológico de aço inoxidável - Orientações sobre manuseio, limpeza e esterilização.

- ABNT NBR 13851:1997. Instrumentais cirúrgico e odontológico - Resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica - Requisitos gerais.
  - ABNT NBR ISO 21536:2014. Implantes cirúrgicos não ativos - Implantes de substituição de articulação - Requisitos específicos para implantes de substituição da articulação do joelho
  - ABNT NBR ISO 14607:2013. Implantes cirúrgicos não ativos — Implantes mamários — Requisitos particulares.
  - ABNT NBR 16044:2012. Implantes odontológicos — Requisitos gerais para implantes endósseos metálicos e não revestidos.
  - ABNT NBR ISO 21535:2008. Versão Corrigida:2010. Implantes cirúrgicos não ativos - Implantes para substituição de articulação - Requisitos específicos para implantes de substituição da articulação do quadril.
  - ABNT NBR ISO 5834-3:2008. Implantes para cirurgia - Polietileno de ultra-alto peso molecular Parte 3: Métodos de envelhecimento acelerado.
  - ABNT NBR 13852:1997. Instrumentais cirúrgico e odontológico - Requisitos gerais para marcação, embalagem e rotulagem.
  - ABNT NBR 8165:1995 Estufa esterilizadora de circulação forçada.
  - ABNT NBR 8166:1995. Estufa esterilizadora à gravidade - Especificação
- 3.1.3.4 Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto desta concorrência simplificada;
- 3.1.3.5 Somente serão consideradas as propostas das empresas cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário;
- 3.1.3.6 A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidades técnicas apresentadas se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente ao lote para os quais as empresas licitantes apresentarem propostas;
- 3.1.3.7 O CME e a empresa processadora devem possuir um Profissional Responsável de nível superior, para a coordenação de todas as atividades relacionadas ao processamento de produtos para a saúde, de acordo com competências profissionais definidas em legislação específica.
- 3.1.4 **Qualificação econômico-financeira.**
- 3.1.4.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicada na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato;

**3.1.5 Atestados e declarações a serem apresentados pela concorrente.**

3.1.5.1 A concorrente deverá apresentar os atestados e declarações a seguir definidos:

**Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já realizou prestação de serviço compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Termo de Referência.

**Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme o inciso XXXIII. 7o da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento.

3.1.5.2 A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

3.1.5.3 A VISITA FACULTATIVA aos locais de execução dos serviços – Os candidatos interessados poderão, FACULTATIVAMENTE, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam. Por se tratar de visita facultativa, não será emitido comprovante pela **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI - OSS** da vistoria.

**4 DA PARTICIPAÇÃO.**

4.1 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada as empresas:

- 4.1.1 Pessoa Física;
- 4.1.2 Pessoas Jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público;
- 4.1.3 Consórcios;
- 4.1.4 Concorrentes que, comprovadamente, ocasionaram prejuízo a qualquer Estado, por quebra de Contrato ou por execução ineficiente;
- 4.1.5 Contratação de Pessoa Jurídica que tenha, em seu quadro societário, cônjuge ou parentes de Diretores ou Conselheiros da Organização Social.

**5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

5.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- 5.1.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 5.1.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- 5.1.3 Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

- 5.1.4 Apresentarem proposta alternativa.
- 5.2 Em caso de proposta com valores idênticos o(a) gerente(a) de compras e contratos convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
- 5.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) gerente(a) de compras e contratos, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6 DA ADJUDICAÇÃO.**
- 6.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO GLOBAL esta será declarada vencedora.
- 6.2 A empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.
- 6.3 Se a proponente de MENOR PREÇO GLOBAL não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto desta seleção.
- 7 DA HOMOLOGAÇÃO**
- 7.1 A homologação, em favor da empresa adjudicada nesta seleção, será realizada pelo Diretor da Associação Mahatma Gandhi designado para a função nesta **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA24H**, após recebimento do processo concluído.
- 8 DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 8.1 O recebimento do objeto desta seleção será fiscalizado pelo fiscal de contratos.
- 8.2 O prazo para início dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato firmado com o Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi.
- 9 DO PAGAMENTO.**
- 9.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, devidamente atestado a Nota fiscal dos serviços prestados, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.1 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- 9.1.2 Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.



- 9.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 9.1.4 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal;
- 9.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da I N/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **10 DO VALOR.**

- 10.1 O valor máximo estimado que a Associação Mahatma Gandhi – OSS se propõe a pagar é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal;
- 10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Concorrência Simplificada, correrão à conta dos recursos financeiros a serem repassados pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.**

## **11 DAS PENALIDADES**

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:
  - 11.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
  - 11.1.2 Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
  - 11.1.3 Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
  - 11.1.4 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
  - 11.1.5 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

- 11.1.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A participação nesta seleção implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 12.2 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Compras e Contratos do **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratos, e legislação pertinente.
- 12.3 Maiores informações sobre a presente Concorrência Simplificada e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**.

## 13 INTEGRAM ESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;  
Anexo III –Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;  
Anexo IV –Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;  
Anexo V – Modelo de proposta de preços;  
Anexo VI - Minuta do contrato;

Rio de Janeiro , 05 de Janeiro de 2018

---

**DIRETOR**

## ANEXO I

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 014/2017- OSSMG

PROCESSO Nº 014/2017;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 DO OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação, por meio de processo de Concorrência Simplificada, de empresa especializada em serviços de gestão da central de esterilização e técnicos especializados de esterilização, reesterilização e reprocessamento de produtos, a serem realizados no **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

#### 2 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço acordo com as condições a seguir descritas:

- 2.1.1 Apresentar ao Coordenador da Unidade, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas;
- 2.1.2 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 2.1.3 Garantir que os funcionários ora contratados garantam a excelência no atendimento;
- 2.1.4 Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**;
- 2.1.5 Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 2.1.6 Exigir que os funcionários cumpram os horários de atendimentos, pré-estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.7 Disponibilização de Equipamentos para Operacionalização da Central de Esterilização do **CONTRATANTE**;
- 2.1.8 Disponibilização de Mão de obra treinada para Administração e Operacionalização dos Serviços, Treinamento e Reciclagem periódica de toda mão de obra disponibilizada pela **CONTRATADA**;
- 2.1.9 Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme necessidade administrativa e operacional para prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H BANGU  
CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210

- 2.1.10 Disponibilização de insumos básicos para funcionamento e Operacionalização plena da aludida central, conforme se encontra materializado no objeto deste contrato.
- 2.1.11 Esterilização de materiais, quando aplicável em autoclaves na própria CME, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 2.1.12 Elaboração dos programas de calibração, manutenção preventiva e corretiva e validação de todos os equipamentos utilizados na CME;
- 2.1.13 Disponibilização de equipamentos necessários à operação da CME: 02 autoclaves a vapor (uma de 500 litros e uma de 300 litros); 01 lavadora ultrassônica; 03 seladoras.

### 3 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE PRODUTOS.

- **ESTERILIZAÇÃO:**
    - a) Embalar;
    - b) Identificar;
    - c) Esterilizar;
    - d) Aerar;
    - e) Controlar a qualidade.
  - **REESTERILIZAÇÃO:**
    - a) Reembalar;
    - b) Lavar;
    - c) Esterilizar;
    - d) Aerar;
    - e) Controlar a qualidade.
  - **REPROCESSAMENTO:**
    - a) Limpar; Lavar;
    - b) Purificar Quimicamente;
    - c) Desinfetar; Secar;
    - d) Embalar; Identificar;
    - e) Esterilizar;
    - f) Aerar e
    - g) Controlar a qualidade.
  - **COLETA E ENTREGA DE PRODUTOS:** transportar os mencionados produtos para esterilização, reesterilização e reprocessamento, devidamente adequados às Normas de Biossegurança, através do carro de transporte tecnicamente preparado para este fim específico.
- 3.1 A elaboração, a validação e a implantação de protocolos de reprocessamento devem seguir as seguintes etapas:
- 3.1.1 Análise e pré-seleção dos produtos a serem reprocessados;
  - 3.1.2 Elaboração de protocolo teste para cada marca e tipo de produto selecionado;
  - 3.1.3 Avaliação dos resultados da aplicação do protocolo teste;
  - 3.1.4 Elaboração do protocolo de reprocessamento;
  - 3.1.5 Capacitação da equipe para implantação do protocolo;
  - 3.1.6 Monitoramento da implantação do protocolo de reprocessamento;

- 3.1.7 Monitoramento dos eventos adversos associados ao uso do produto reprocessado;
- 3.1.8 Monitoramento do descarte do produto reprocessado; e
- 3.1.9 Revisão do protocolo de reprocessamento.
- 3.1.10 A análise e a pré-seleção dos produtos a serem reprocessados devem considerar os seguintes critérios de inclusão:
- 3.2 O produto não consta da lista negativa estabelecida na Resolução – RE n. 2.605, de 2006, e não traz na sua rotulagem o termo “PROIBIDO REPROCESSAR”;
- 3.3 A análise do custo-benefício (custo do produto, volume esperado de reprocessamento, custo do processo de trabalho, dos materiais e despesas gerais para o reprocessamento, riscos e consequências da falha do produto e risco ocupacional) justifica o reprocessamento do produto;
- 3.4 A tecnologia disponível para o reprocessamento do produto é compatível com as propriedades do produto;
- 3.5 O produto possui características que permitem a rastreabilidade e o controle do número de reprocessamentos;
- 3.6 A instituição tem acesso aos métodos indicados nesta resolução para o controle da qualidade do produto.
- 3.7 O protocolo teste, específico para cada marca e tipo de produto selecionado, deve ser elaborado contemplando os seguintes aspectos:
- 3.8 Descrição do Produto a ser reprocessado, especificando: nome, número de registro ou cadastro na ANVISA, nome do fabricante, dimensões, estrutura, e composição;
- 3.9 Classificação do produto segundo o risco em: artigo crítico ou semicrítico;
- 3.10 Descrição do tamanho da amostra e do número de reprocessamentos a que o produto será submetido no teste;
- 3.11 Descrição do método de reprocessamento proposto, compatível com o produto e sua classificação de risco, especificando:
  - 3.11.1 As fases de reprocessamento de forma detalhada – limpeza, enxágue, secagem, desinfecção, empacotamento, esterilização, rotulagem e acondicionamento;
- 3.12 Materiais e insumos a serem utilizados;
- 3.13 Medidas de proteção coletiva e equipamentos de proteção individuais necessários;
- 3.14 Descrição da técnica de validação para cada fase do reprocessamento – padrões de referência para cada fase (físicos, químicos e microbiológicos) e métodos de verificação;
- 3.15 Definição dos testes de segurança (esterilidade, apirogenicidade, atoxicidade e integridade) e de desempenho.
- 3.16 O protocolo teste pode ser elaborado utilizando-se como referência protocolos validados de outras instituições.
- 3.17 A validação do protocolo deve ser documentada e assinada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.
- 3.18 Os protocolos de reprocessamento devem ser elaborados a partir dos protocolos testes validados e devem conter:
- 3.19 Descrição do Produto especificando: nome, número de registro ou cadastro na ANVISA, nome do fabricante, dimensões, estrutura e composição.
- 3.20 Controle do Protocolo: data de redação, edição, público-alvo, critério de recolhimento, e nome e assinatura dos responsáveis pela validação do protocolo teste e do responsável técnico;

- 3.21 Síntese dos resultados da aplicação do protocolo teste.
- 3.22 Descrição do método de reprocessamento aprovado por meio do protocolo teste, especificando:
  - 3.22.1 As fases de reprocessamento de forma detalhada – limpeza, enxágue, secagem, desinfecção, empacotamento, esterilização, rotulagem e acondicionamento;
  - 3.22.2 As medidas de proteção coletiva e os equipamentos de proteção individuais necessários;
  - 3.22.3 Os materiais e insumos a serem utilizados;
  - 3.22.4 Capacitação necessária à implantação e ao controle de qualidade dos protocolos de reprocessamento;
  - 3.22.5 Os critérios de descarte do produto reprocessado, considerando o número máximo de reprocessamentos definido no protocolo teste e outros fatores relacionados ao aspecto e às características do produto que indiquem a necessidade de descarte.
- 3.23 Descrição dos mecanismos de rastreabilidade do produto, incluindo o modelo do prontuário de identificação do produto;
- 3.24 Descrição do monitoramento da implantação do protocolo de reprocessamento (vigilância de processos e resultados);
- 3.25 Descrição do monitoramento dos eventos adversos associados ao uso do produto incluindo a classificação dos eventos, formas de registro, de notificação, e medidas corretivas a serem adotadas; e
- 3.26 Descrição do monitoramento do descarte do produto reprocessado;
- 3.27 Os produtos classificados como críticos devem ter garantida sua rastreabilidade individual.
- 3.28 Os serviços técnicos especializados de esterilização, reesterilização e reprocessamento de produtos serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.29 Por tratar-se de um serviço que visa a esterilização por demanda originando uma variação muito grande no quantitativo de itens mensais, não será estimado o VALOR GLOBAL.

#### 4 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE.

##### 4.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 4.1.1 Cumprir com as etapas de análise e pré-seleção definidas no artigo 4º da Resolução – RE nº 2.606, de 11 de agosto de 2006, expedida pela ANVISA, ou seja, não enviar para processamentos produtos:
  - 4.1.1.1 Que constam na lista negativa estabelecida na Resolução – RE nº 2.605, de 2006 da ANVISA, ou norma que a venha substituir;
  - 4.1.1.2 Que tragam na sua rotulagem o termo “PROIBIDO REPROCESSAR” ou que por qualquer outro motivo sejam proibidos pelos respectivos órgãos reguladores.
- 4.1.2 Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas;
- 4.1.3 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço, em especial nos casos em que causadas por funcionários da **CONTRATADA**;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no preço definido e nas datas estabelecidas;
- 4.1.5 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;

- 4.1.6 Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- 4.1.7 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- 4.1.8 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- 4.1.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- 4.1.10 Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

5.1 Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá à **CONTRATADA**:

- 5.1.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 5.1.2 Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- 5.1.3 Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- 5.1.4 Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- 5.1.5 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- 5.1.6 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- 5.1.7 Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
  - 5.1.7.1 Exigir e fiscalizar o seu uso;

- 5.1.7.2 Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- 5.1.7.3 Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- 5.1.7.4 Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- 5.1.7.5 Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- 5.1.7.6 Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
- 5.1.7.7 Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- 5.1.8 Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- 5.1.9 Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- 5.1.10 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**;
- 5.1.11 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- 5.1.12 Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- 5.1.13 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 5.1.14 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- 5.1.15 Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 5.1.16 Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- 5.1.17 Fornecer mão de obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.1.18 Fornecer aos empregados vale-alimentação, vale-transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei



- nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- 5.1.19 Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 5.1.20 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- 5.1.21 Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão de obra escrava ou compulsória;
- 5.1.22 Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- 5.1.23 A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 5.1.24 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- 5.1.25 Emitir, mensalmente, ordem de serviço descrevendo o serviço executado com o devido aceite, o qual deverá ser enviado digitalizado juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços executados, para os procedimentos de pagamento por parte da **CONTRATANTE**;
- 5.1.26 Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal de serviços executados. O Relatório Mensal, juntamente com as CNDs a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal/ fatura da **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pela **CONTRATANTE** e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, bem como também o ressarcimento dos materiais fornecidos.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.

### 6.1 Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- 6.1.1 Cumprir com as determinações previstas na Resolução RE N° 2.606/2006 da ANVISA;
- 6.1.2 Elaborar, validar e implantar os protocolos de reprocessamento atendendo ao estabelecido nestas diretrizes, visando à segurança do paciente;

- 6.1.3 Definir um responsável técnico de nível superior pelo reprocessamento de produtos médicos;
- 6.1.4 Preencher os formulários Anexos a este Contrato, devendo, ainda, cadastrar os produtos em sua base de dados, conforme determina o artigo 10 da Resolução RE nº 2.606/2006 da ANVISA;
- 6.1.5 Acondicionados os produtos para transporte em caixas plásticas, rígidas e fechadas. Os produtos deverão ser listados (identificados) pela **CONTRATANTE** no documento nomeado “memorando de envio”, conforme formulário anexo a este Edital;
- 6.1.6 Embalar os produtos, para que sejam submetidos ao processo de esterilização, reesterilização ou processamento, em papel grau cirúrgico ou equivalente, identificados com etiquetas afixadas nas embalagens contendo informações sobre os mesmos, tais como:
  - a) Identificação do processo pelo qual foi submetido (esterilização, reesterilização ou processamento);
  - b) Nome do produto de acordo com o constante em sua embalagem original e respectiva rotulagem, devidamente informado pelo **CONTRATANTE**;
  - c) Ata do envio ao **CONTRATANTE**;
  - d) Data do processo de esterilização;
  - e) Número do lote; (7) data limite de uso;
  - f) Método de esterilização;
  - g) Nome do responsável pelo preparo;
  - h) Código do **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**;
- 6.1.7 Responsabilizar-se pela eficácia e segurança da esterilização dos produtos para saúde pertencentes à **CONTRATANTE**, respondendo diretamente por qualquer fiscalização por parte dos órgãos públicos da área de saúde;
- 6.1.8 Reesterilizar, imediatamente, sob sua responsabilidade e ônus, todos os produtos para a saúde recusados pela **CONTRATANTE**, desde que os mesmos não apresentem condições adequadas de uso;
- 6.1.9 Emitir memorando de controle numerado, quando da coleta dos produtos para a saúde na sede da **CONTRATANTE**, contendo data de emissão, identificação do produto e quantidade coletada, além de obrigatoriamente precisar ser o mesmo carimbo e assinado pelo responsável pelo SETOR designado pela **CONTRATANTE**;
- 6.1.10 Coletar e entregar os produtos para a saúde através de Carro de Transporte preparado, tecnicamente para este fim específico, além de que, o mesmo, terá que dispor, obrigatoriamente, de paredes rígidas e impermeáveis;
- 6.1.11 Devolver para a **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus, as amostras utilizadas para o Controle de Qualidade e os produtos, considerados SEM CONDIÇÕES PARA PROCESSAMENTO desde que a mencionada devolução seja através de documento específico;
- 6.1.12 Devolver os produtos ESTERILIZADOS para a **CONTRATANTE** para pronto uso; embalados e rotulados, constando na etiqueta a especificação do Serviço, data da esterilização e o seu prazo de validade.
- 6.1.13 Promover treinamento e educação permanente da equipe, visando à implantação e ao controle de qualidade dos protocolos de reprocessamento, mantendo disponíveis os registros dos mesmos.

- 6.1.14 Adotar mecanismos de monitoramento da implantação dos protocolos de reprocessamento, podendo envolver vigilância de resultado e de processo.
- 6.1.15 Monitorar o descarte de produtos reprocessados.
- 6.1.16 Revisar ou substituir os protocolos de reprocessamento, após a validação de novo protocolo teste, diante das seguintes situações:
  - 6.1.16.1 Alteração das tecnologias utilizadas no reprocessamento (insumos, equipamentos ou processo de trabalho);
  - 6.1.16.2 Resultados desfavoráveis da avaliação dos eventos adversos;
  - 6.1.16.3 Novas evidências científicas que indiquem risco à segurança do paciente
  - 6.1.16.4 Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 6.1.17 Zelar para que seus prepostos, quando em serviço nas dependências das Unidades sob gestão do **CONTRATANTE**, cumpram as suas normas disciplinares, inclusive portando crachá de identificação ou documento que o credencie como preposto da **CONTRATADA**;
- 6.1.18 Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- 6.1.19 Manter por, no mínimo, 01 (um) ano o registro das atividades da central de esterilização em arquivo cronológico sob sua responsabilidade, após o período de validade da esterilização;
- 6.1.20 Devolver à **CONTRATANTE**, a título de reposição, referente aos produtos para a saúde danificados e/ou extraviados pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços – desde que comprovada a sua ação ou omissão – através de reposição e/ou indenização a ser realizada através de produtos da mesma marca e modelo;
- 6.1.21 Proceder o pagamento à **CONTRATANTE**, a título de reposição, referente aos produtos para a saúde danificados e/ou extraviados pela **CONTRATADA** durante a execução dos SERVIÇOS – desde que comprovada a sua ação ou omissão – através de reposição e/ou indenização a ser realizada através de produtos da mesma marca e modelo;
- 6.1.22 Coletar e entregar os produtos para a saúde através de Carro de Transporte preparado, tecnicamente para este fim específico, além de que, o mesmo, terá que dispor, obrigatoriamente, de paredes rígidas e impermeáveis;
- 6.1.23 Proceder, regularmente, o controle de qualidade dos seus serviços;
- 6.1.24 Reesterilizar, imediatamente, sob sua responsabilidade e ônus, todos os produtos para a saúde recusados pela **CONTRATANTE**, desde que os mesmos não apresentem condições adequadas de uso;
- 6.1.25 Disponibilizar os equipamentos, conforme necessidade dos citados serviços, para operacionalização da central de esterilização da **CONTRATANTE**;
- 6.1.26 Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, desde que estejam em operação na Central de Esterilização da Contratante;

- 6.1.27 Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo fácil acesso às dependências de Central de Esterilização Objeto deste Contrato, em cumprimento às exigências da **CONTRATANTE**;
- 6.1.28 Proceder, por sua própria conta, a mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários para a execução dos citados serviços, arcando com todos os custos daí decorrentes;
- 6.1.29 Encaminhar ao representante fiscal da **CONTRATANTE** a listagem dos funcionários disponibilizados para execução dos serviços contratados na central de esterilização, rigorosamente selecionados e treinados para este fim;
- 6.1.30 Responsabilizar-se pela atuação e o bom comportamento de seu pessoal nos serviços a seu cargo e na área da central de esterilização, obrigando-se a retirar do local todo ou qualquer empregado, preposto ou contratado cuja presença seja considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos causados por seus empregados, prepostos ou pessoas que se encontrem sob seu comando, inclusive eventuais prestadores de serviço;
- 6.1.31 Responsabilizar-se pela eficácia e segurança da Esterilização dos produtos para a saúde pertencentes a **CONTRATANTE**, respondendo diretamente por qualquer fiscalização por parte dos Órgãos Públicos da Área de Saúde;
- 6.1.32 Restringir o acesso as dependências da Central de Esterilização somente aos funcionários disponibilizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em face do ambiente, dos equipamentos disponibilizados, dos documentos de controle e dos produtos presentes na mencionada central serem de total responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.1.33 Responsabilizar-se pela eficácia e segurança da esterilização dos produtos para a saúde pertencentes à **CONTRATANTE**, respondendo diretamente por qualquer fiscalização por parte dos órgãos públicos da área de saúde;

## 7 CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1 As normas e rotinas não previstas no contrato para execução dos serviços serão definidas pelo Diretor responsável do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
- 7.2 As mudanças das rotinas ou dos produtos utilizados pela **CONTRATADA** devem ser aprovadas pela Direção da Unidade;
- 7.3 As proponentes deverão indicar endereço e número de telefone para contato;
- 7.4 A **CONTRATADA** deverá seguir todas as especificações técnicas adotadas pela saúde, quais sejam: NR 1 - Disposições Gerais; NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais; NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- 7.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços.
- 7.6 Os empregados deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela CLT, ficando a Contratada diretamente responsável por eventuais inobservâncias.

## 8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU  
CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210

8.1 O acompanhamento da fiscalização da execução deste Termo de Referência estará a cargo de Funcionário indicado pela Coordenação da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H**, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com a proposta e demais elementos constitutivos do processo, bem como certificar a execução dos serviços, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

**9 PENALIDADES.**

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato e seus anexos, a Administração poderá aplicar, ao **CONTRATADO**, as penalidades previstas no Edital e legislação vigentes.

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail [Upa24hbangu@hotmail.com](mailto:Upa24hbangu@hotmail.com).

10.2 Os esclarecimentos a respeito das condições do Instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página da **OSS** ([www.associacaomahatmagandhi.com](http://www.associacaomahatmagandhi.com)).

ANEXO II

Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação

*(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*(a) \_\_\_\_\_*

**nome e número da identidade do declarante**

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART 27 DA  
LEI  
8.666/93

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela  
Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015

---

**Representante legal da empresa**

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, sediada à rua \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do edital de seleção \_\_\_\_/\_\_\_\_, PROC. \_\_\_\_/\_\_\_\_, do Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi, e ainda, que cumprimos a todas exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Ident:

CPF:



ANEXO V

**MODELO DAS PROPOSTA-DETALHE/PREÇOS**

Objeto: \_\_\_\_\_ .

Tipo Cotação: GLOBAL

HOSPITAL PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI.

.....  
inscrita no CNPJ nº ....., sediado no endereço .....  
.....  
....., telefone (XX) XXXX-XXXX com o e-  
mail. .... por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., apresenta a seguinte proposta com validade de.....,  
a ser feito o pagamento, em caso de contratação, no Banco ....., agência ..  
..... e número de conta corrente ....., para participação na Seleção  
n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

ANEXO VI  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 014/2017- OSSMG

PROCESSO Nº 014/2017;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº007/2018 DE PRESTAÇÃO  
SERVIÇOS DE GESTÃO DA CENTRAL DE  
ESTERILIZAÇÃO E DE TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS DE ESTERILIZAÇÃO,  
REESTERILIZAÇÃO E  
REPROCESSAMENTO DE PRODUTOS  
PARA SAÚDE, FIRMADO COM A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 47.078.019/0001-14, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, sendo que, de conformidade com os seus objetivos estatutários, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, formalizou, através de sua entidade mantenedora, contrato de gestão do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, situado na R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210, representada neste ato por **NOME DA PESSOA, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO HIERARQUICO**, portador da cédula de identidade nº 00-000-000-00, inscrito no CPF nº 00.000.000-00, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor-Presidente da Associação Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi Dr. Luciano Lopes Pastor, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, é uma sociedade regularmente constituída, e que, de acordo com seu contrato social, tem por objetivo, dentre outros, a prestação de serviços móveis de atendimento a urgência, UTI móvel e traslado para estabelecimento de saúde, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes ratificam a concordância quanto ao fato da contratante ser uma mera gestora do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU** e, permanecendo como pública a natureza das atividades desenvolvidas na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H**, a contratada reconhece que é do Estado do Rio de Janeiro a responsabilidade pela manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos nas dependências de mencionada **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H**. Ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU

CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210

## **I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto genérico deste contrato é o de viabilizar a execução do Contrato N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, sendo que a **CONTRATADA** declara ter integral conhecimento quanto a todas as obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** em mencionado contrato, comprometendo-se, portanto, em adotar as medidas necessárias ao integral cumprimento das metas fixadas pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO** .

**Parágrafo Único:** O presente instrumento não gera qualquer obrigação de exclusividade entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto específico do presente instrumento é a contratação de prestação serviços de gestão da central de esterilização e de técnicos especializados de esterilização, reesterilização e reprocessamento de produtos para saúde para atender as necessidades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, conforme descritos na Proposta e Termo de Referência, integra o presente instrumento.

## **II – DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento, poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação expressa entre as partes, sendo realizadas as prorrogações por meio de Termo Aditivo.

## **III – DO VALOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelos serviços técnicos especializados de esterilização, reesterilização e reprocessamento de produtos o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal mínimo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e pelos serviços técnicos de gestão da central de esterilização e de todos os demais encargos decorrentes o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Fica também estabelecido, como exceção às regras de pagamento previstas na *Cláusula quarta*, que a **CONTRATADA** está ciente de que o pagamento dos valores previstos neste contrato são irrevogavelmente vinculados aos recursos financeiros a serem repassados pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ETADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, motivo pelo qual, aquela ratifica sua integral concordância de que, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da **CONTRATANTE** será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

**Parágrafo Segundo:** Encontram-se incluídos no preço fixado acima todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como, as despesas com mão de obra, viagens, impostos federais e estaduais (se necessárias).

**CLÁUSULA QUINTA:** Os pagamentos somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE**, por ocasião dos pagamentos a que faz jus, proceder aos descontos legais decorrentes de obrigações tributárias incidentes sobre a prestação de serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor previsto na *cláusula quarta* somente será reajustado mediante negociação entre as partes.

#### **IV– DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** deverá prestar serviço de gestão da central de esterilização, de acordo com as especificações da Resolução - REnº 2.606, de 11 de agosto de 2006, além das constantes no Termo de Referência, bem como na proposta de preço, ambos anexos ao presente contrato.

#### **V – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA:** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir com as etapas de análise e pré-seleção definidas no artigo 4º da Resolução – RE nº 2.606, de 11 de agosto de 2006, expedida pela ANVISA, ou seja, não enviar para processamentos produtos:
  - Que constam na lista negativa estabelecida na Resolução – RE nº 2.605, de 2006 da ANVISA, ou norma que a venha substituir;
  - Que tragam na sua rotulagem o termo “PROIBIDO REPROCESSAR” ou que por qualquer outro motivo sejam proibidos pelos respectivos órgãos reguladores.
- b) Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas;
- c) Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço, em especial nos casos em que causadas por funcionários da **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no preço definido e nas datas estabelecidas;
- e) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- f) Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- g) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- h) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- i) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e

- j) Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá à **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- c) Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- d) Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- e) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- g) Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
  - Exigir e fiscalizar o seu uso;
  - Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
  - Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
  - Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- h) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- i) Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
- j) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- k) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- l) Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;

- m) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**;
- n) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- o) Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- p) A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- q) Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- r) Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- s) Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- t) Fornecer mão de obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- u) Fornecer aos empregados vale-alimentação, vale-transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- v) Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- w) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- x) Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão de obra escrava ou compulsória;

- y) Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- z) A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- aa) Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- bb) Emitir, mensalmente, ordem de serviço descrevendo o serviço executado com o devido aceite, o qual deverá ser enviado digitalizado juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços executados, para os procedimentos de pagamento por parte da **CONTRATANTE**;
- cc) Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal de serviços executados. O Relatório Mensal, juntamente com as CNDs a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal / fatura da **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pela **OSS** e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, bem como também o ressarcimento dos materiais fornecidos.

## VII- DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- a) Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá à **CONTRATADA**;
- b) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- c) Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- d) Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- e) Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- f) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- g) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos

termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- Exigir e fiscalizar o seu uso;
  - Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
  - Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
  - Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
  - Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- i) Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
- j) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- k) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- l) Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- m) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**;
- n) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- o) Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- p) A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- q) Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- r) Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- s) Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- t) Fornecer mão de obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- u) Fornecer aos empregados vale-alimentação, vale-transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418,

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU

CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210



de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

v) Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

w) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

x) Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão de obra escrava ou compulsória;

y) Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

z) A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;

aa) Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

bb) Emitir, mensalmente, ordem de serviço descrevendo o serviço executado com o devido aceite, o qual deverá ser enviado digitalizado juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços executados, para os procedimentos de pagamento por parte da **CONTRATANTE**;

cc) Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal de serviços executados. O Relatório Mensal, juntamente com as CNDs a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal/ fatura da **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pela **CONTRATANTE** e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, bem como também o ressarcimento dos materiais fornecidos.

## **V – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU

CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210

e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando está como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

**Parágrafo Segundo:** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamações trabalhistas, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, este poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente à potencial condenação, que será complementado a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**Parágrafo Terceiro:** A retenção prevista no Parágrafo Segundo será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ajuizada pelo empregado contratado pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** proceda ao devido acerto com o empregado litigante, o valor retido será restituído, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da lide.

**Parágrafo Quinto:** Do montante a ser restituído à **CONTRATADA**, será deduzido o valor das despesas eventualmente realizadas pelo **CONTRATANTE** em virtude da demanda trabalhista (custas processuais, honorários advocatícios etc.), devidamente atualizada desde a data de seu desembolso até a da restituição.

**Parágrafo Sexto:** Em não ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo Quarto e sendo o **CONTRATANTE** condenado, os valores retidos serão utilizados na satisfação da condenação,

obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, em até 10 (dez) dias úteis, caso a retenção prevista no Parágrafo Segundo seja insuficiente para cobrir as despesas relativas à demanda trabalhista.

**Parágrafo Sétimo:** Não caberá em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA** dos valores retidos e voltados ao pagamento da condenação nas ações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo:** Ocorrendo o término do Contrato sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista, o valor ficará retido até o trânsito em julgado.

## **X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento referente aos serviços prestados na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, Banco: \_\_\_\_\_, agência nº: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento somente será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso esteja anexado a presente o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório de todos os serviços efetivamente realizados, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA** e do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar 01 (uma) nota fiscal para o local da prestação de serviço, para pagamento, no **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, acompanhada de cópia da folha de pagamento do mês a que se refere a prestação dos serviços, assim como cópia de todas as guias dos impostos e contribuições do mês anterior ao da prestação de serviço, sendo eles (guia de INSS – GFIP / GPS), guia de FGTS acompanhada de Registro completo dos funcionários que prestam serviços ao **CONTRATANTE**, guias de Impostos Federais e Municipais.

**Parágrafo Terceiro:** É condição para o pagamento a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**Parágrafo Terceiro:** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

## **XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato e Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de:
  - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
  - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- b) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- c) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XII – DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Sem prejuízo das demais hipóteses, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de imediato e independente de aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado;
- c) Desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- d) Decretação de falência, dissolução ou alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- e) Por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre o **CONTRATANTE** e o \_\_\_\_\_ para a gestão de unidade de saúde. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

## **XII – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As partes reconhecem e declaram, expressamente, que o presente contrato não estabelece, entre elas, nenhum vínculo de natureza societária ou empregatícia, não havendo, tampouco, relação de hierarquia, cabendo a ambos executar o ora convencionado da maneira mais eficiente possível e na melhor forma de um genuíno contrato de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A eventual aceitação por uma das partes da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, desistência nem renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser eventualmente movida para o fito de se obter a execução de cada uma das obrigações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Quaisquer outras omissões serão resolvidas de comum acordo, e com o apoio da legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Qualquer alteração ou aditamento a este contrato só poderá ser feito por meio de documento escrito acordado por ambas as partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** O Foro da Comarca do Rio de Janeiro – RJ é o único competente para dirimir as dúvidas surgidas entre as partes contratantes, não podendo ser substituído, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem o que aqui se estipulou, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU  
CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento  
Endereço: R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210